



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°188, de 09 de agosto de 1978.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com a CARPE - Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar com a Comissão de Construção de Prédios Escolares - CARPE – um convênio para reforma do grupo escolar, Nossa Senhora de Fátima, situado à Praça Paulo VI, nº 125, nesta cidade, cujo convênio fará parte integrante desta Lei.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 09 de agosto de 1978.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 09 de agosto de 1978.

Secretário Municipal de Administração
